



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-lei n.º 60/2020:

Procede à primeira alteração ao Decreto-lei n.º 55/2020, de 6 de julho, que cria a Alta Autoridade para a Imigração e aprova os respetivos Estatutos. 2396

Resolução n.º 114/2020:

Autoriza o Ministério das Finanças a realizar despesas no âmbito do Acordo de Parceria e Financiamento entre a Direção Geral do Emprego, Formação Profissional e Estágios Profissionais e o Núcleo Operacional Sistemas de Informação, para a materialização do Programa de Estágios Profissionais para a Inovação e Tecnologia. 2396

Resolução n.º 115/2020:

Cria o Programa Cabo Verde Digital – Programa CVD. 2397

Resolução n.º 116/2020:

Procede à quinta alteração à Resolução n.º 107/2017, de 25 de setembro, que aprova as Diretivas de Investimentos Turísticos 2401

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-lei nº 60/2020

de 19 de agosto

Pelo Decreto-lei n.º 55/2020, de 6 de julho, foi criada, com a natureza de instituto público de regime especial, a Alta Autoridade para a Imigração, I.P (AAI, I.P), com a missão de coordenar e implementar políticas e medidas no domínio da Imigração e foco especial na instalação e monitoramento de um sistema integrado, a nível nacional, para o acolhimento e integração dos imigrantes em Cabo Verde.

O artigo 9º do mencionado diploma legal prevê formas de transição de pessoal que, ao efetivar-se, poderá, neste momento de redesenho orçamentar a nível macro, acarretar custos de funcionamento não compatíveis com a pujança financeira da recém-criada AAI, IP, que não conta com um orçamento próprio de raiz, estando, atualmente dotada de verbas transferidas, nos termos da lei, da extinta Direção Geral da Imigração (DGI).

Nesta conformidade, permanece a ideia justa e legal, de se garantir a transição do pessoal da DGI nas mesmas condições e categoria profissionais, até à aprovação do respetivo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), salvaguardando os direitos adquiridos.

Nos parece que, na atual conjuntura, de parcos recursos, não convém onerar, no funcionamento, a recém-criada AAI, IP, podendo, inclusive, comprometer a sua afirmação enquanto instituição de relevo no domínio da Imigração.

A ideia central passa por lograr uma rápida e sólida instalação desta importante instituição para, depois, galgar passos a outros ganhos ao nível de consistência e alargamento dos seus recursos humanos.

Assim, impõe-se proceder a uma alteração pontual ao Decreto-lei n.º 55/2020, de 6 de julho, numa lógica de, no que aos recursos humanos dizem respeito, consolidar os ganhos de eficiência e eficácia, sem perigar os direitos adquiridos do pessoal afeto à AAI, IP.

Do mesmo passo, corrige-se a equiparação do cargo de Coordenador de Departamento da AAI, I.P haja em vista os requisitos necessários ao exercício do mesmo.

Assim,

No uso da faculdade conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 204º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1º

Objeto

O presente diploma procede à primeira alteração ao Decreto-lei n.º 55/2020, de 6 de julho, que cria a Alta Autoridade para a Imigração (AAI, I.P) e aprova os respetivos Estatutos.

Artigo 2º

Alterações

São alterados o artigo 9º do Decreto-lei n.º 55/2020, de 6 de julho, e o artigo 23º dos Estatutos da AAI, I.P, que passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 9º

[...]

1- [...]

2- *[Revogado]*

3- Sem prejuízo do disposto no n.º 1, os contratos de trabalho a termo celebrados com a DGI podem ser renegociados nos termos dos respetivos prazos.

4. [...]

Artigo 23º

[...]

1- [...]

2- [...]

3- O Coordenador de Departamento é equiparado a Diretor Geral, nos termos do estatuto do pessoal dirigente da Administração Pública.

4. [...]

Artigo 3º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho de Ministros, aos 16 de julho de 2020. — Os Ministros, *José Ulisses de Pina Correia e Silva, Olavo Avelino Garcia Correia, Fernando Elísio Leboucher Freire de Andrade, Maritza Rosabal Peña*

Promulgado em 14 de agosto de 2020

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE CARLOS DE ALMEIDA FONSECA

Resolução nº 114/2020

de 19 de agosto

No âmbito do enorme desafio de Cabo Verde em conseguir reduzir a taxa de desemprego, com enfoque na população jovem, alinhado ao contexto mundial da competitividade empresarial assente nas Novas Tecnologias, o Programa do Governo da IXª Legislatura, elegeu a priorização na aposta nas Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

Sendo o Núcleo Operacional da Sociedade de Informação (NOSI), uma das Entidades especializadas nesse domínio e reforçando as parcerias e recursos já existentes no setor a nível da capacitação e acolhimento dos estagiários, o presente Acordo de parceria, visa dar continuidade aos Programas existentes, implementando a vertente inserção no mercado de trabalho, por via de colocação em empresas da área ou preparação para o autoemprego, com envolvimento e intermediação da IEFPP, Pró-Empresa, Unidade de Coordenação do Sistema Nacional de Qualificações (UC-SNQ), Associação de Jovens Empresários de Cabo Verde (AJECV), Câmaras de Comércio de Sotavento e Barlavento.

De acordo com os últimos dados estatísticos publicados pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) em 2019, 24.843 jovens encontram-se no desemprego, tendo diminuído 8,1% em relação ao ano 2018. Estima-se que 8% dos desempregados tenha formação superior que perfaz um total de 2300 jovens. (fonte INE, 2018). Do total de desempregados com formação superior, estima-se que 20% seja da área das TIC ou afins, num total de 460 jovens.

Para o efeito, criou-se o Programa de Formação/Estagiários Profissionais que tem como meta, a inserção em média de 200 jovens/ano no mercado de trabalho.

Neste contexto, visando a materialização do Programa de Estágios Profissionais para a Inovação e Tecnologia – PEPIT, é aprovada a presente Portaria, que autoriza o Ministério das Finanças a realizar as despesas, no âmbito do Acordo de Parceria e Financiamento entre a Direção Geral do Emprego, Formação Profissional e Estágios Profissionais e o NOSI.

Assim,

Ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 42º do Decreto-lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, a aplicar por força do disposto no n.º 2 do artigo 3º da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril; e

Nos termos do n.º 2 de do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Autorização

É autorizado o Ministério das Finanças a realizar despesas no valor de 73.076.000 (setenta e três milhões setenta e seis mil escudos), no âmbito do Acordo de Parceria e Financiamento entre a Direção Geral do Emprego, Formação Profissional e Estágios Profissionais e o Núcleo Operacional Sistemas de Informação (NOSI), para a materialização do Programa de Estágios Profissionais para a Inovação e Tecnologia – PEPIT.

Artigo 2º

Enquadramento orçamental

O montante a que se refere o artigo anterior é garantida mediante transferência no Projeto 65.05.02.02.80 Estágios Profissionais rubrica económica. 02.06.03.01.09 - Outras transferências Administração Pública.

Artigo 3º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 13 de agosto de 2020. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

Resolução nº 115/2020

de 19 de agosto

O novo modelo de Estado proposto no Programa do Governo da IX Legislatura tem como um dos objetivos alargar e aprofundar a utilização da era digital.

Cabo Verde há muito tempo identifica a Economia Digital como uma área essencial para o desenvolvimento do país. O Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável de Cabo Verde Sustentável 2017/2021, considera a Economia Digital como uma das prioridades para o país, que garante planeamento e investimento específicos.

Neste contexto, foi desenvolvido a Estratégia Digital de Cabo Verde, cuja visão é a de posicionar Cabo Verde como um internacional fornecedor de serviços digitais. Propõe-se que Cabo Verde assuma o papel de “hub digital” e “porta de entrada para África Ocidental”, aproveitando sua posição geográfica privilegiada na região atlântica, políticas estabilidade, estado de direito e conectividade digital internacional.”

A estratégia de Cabo Verde para a Economia Digital passa, essencialmente, por:

- Transformar de Cabo Verde num *hub* de conectividade, capacitação e prestação de serviços das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC);

- Fomentar um ecossistema de inovação e de empreendedorismo de base tecnológica (ETB) para a criação do mercado das TIC, direcionada para o mercado regional e internacional.

Neste sentido, enquadrado no Plano de Ação da Agenda Digital do Governo de Cabo Verde, pretende-se com a presente Resolução proceder com a criação do Programa Cabo Verde Digital, que visa promover o Ecossistema de Empreendedorismo de Base Tecnológica (EBT) em Cabo Verde, nomeadamente, através do reforço, da promoção da igualdade de género, da capacitação dos empreendedores, da promoção e da aceleração de *startups* de base tecnológica, visando sempre a criação do emprego e de valor económico.

O Programa CVD tem como objetivo principal capacitar e conectar os diferentes atores do mercado, promover espírito colaborativo e a criação de soluções inovadoras, a aceleração do ecossistema de inovação e empreendedorismo de base tecnológicas a nível do país, ancorada à estratégia de transformação digital de Cabo Verde.

O Programa de âmbito nacional é executado numa parceria entre a Pro-Empresa – Instituto de Apoio e Promoção Empresarial, a DGTED - Direção-Geral das Telecomunicações e diversas outras entidades, designadamente as universidades, incubadoras, centros tecnológicos, entre outros atores do ecossistema nacional do empreendedorismo de base tecnológica em Cabo Verde.

Assim,

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Criação

É criado o Programa Cabo Verde Digital, adiante designado por Programa CVD, enquanto plataforma de reforço da comunidade de Tecnologias da Informação e Comunicação e de apoio na criação do ecossistema para a inovação digital, através do fomento ao empreendedorismo de base tecnológico em Cabo Verde.

Artigo 2º

Missão

O Programa CVD tem por missão ativar e fazer a governança do Ecossistema de Empreendedorismo de Base Tecnológica (EBT), em Cabo Verde, através de ações de reforço da capacitação dos empreendedores, da promoção e visibilidade do ecossistema local e da aceleração de *start ups* de base tecnológica, em estreita ligação com as universidades, incubadoras, aceleradoras, centros tecnológicos e demais atores do ecossistema nacional do empreendedorismo e visando sempre a criação de emprego e de valor económico.

Artigo 3º

Objetivos

1- O Programa CVD tem como objetivo principal capacitar e conectar os diferentes atores do mercado, promover espírito colaborativo e a criação de soluções inovadoras, a aceleração do ecossistema de inovação e empreendedorismo de base tecnológicas a nível do país, ancorada à estratégia de transformação digital de Cabo Verde.

2- O Programa CVD tem, ainda, especificamente, os seguintes objetivos:

- a) Posicionar Cabo Verde como a porta de entrada para empresas de base *Tech* para a África;
- b) Promover o Parque Tecnológico como oportunidade para as empresas estarem em Cabo Verde;
- c) Promover o surgimento de *StartUps* de base tecnológica a nível nacional;
- d) Promover o desenvolvimento da economia digital como fator de geração de rendimentos, promoção do emprego e autoemprego, junto dos universitários recém formados, particularmente os jovens com iniciativas inovadoras;
- e) Contribuir para o reforço de capacidades e competências dos recém-formados e universidades, enquanto atores determinantes na dinamização da economia digital;
- f) Permitir a inclusão e melhorar a participação das Universidades, Entidades Formadoras e jovens empreendedores na cadeia de criação de valor no sector da inovação e economia digital, promovendo a sinergia, articulação e colaboração com as empresas no desenvolvimento da sociedade de informação e conhecimento;
- g) Reforçar a capacidade de empregabilidade e de inserção profissional dos jovens, especialmente mulheres no mercado das TIC;
- h) Contribuir para a inovação ou reforço de micro empreendimentos e outras iniciativas de prestação de serviços, produção e agregação de valor no ramo da inovação e economia digital;
- i) Fomentar e coordenar as atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação e avaliar os respetivos programas e projetos;
- j) Promover as condições propícias a captação, realização e acompanhamento de projetos de investimentos relativos ao setor;
- k) Promover a articulação entre o tecido empresarial e o sistema científico e tecnológico;
- l) Promover o empreendedorismo de base tecnológica suportado numa estreita ligação com as universidades e outras entidades de investigação e de formação;
- m) Executar iniciativas e programas de estímulo ao desenvolvimento empresarial, nomeadamente as dirigidas ao diagnóstico de oportunidades de inovação, a inovação e ao desenvolvimento tecnológico e a inovação organizacional;
- n) Participar, no contexto internacional, das ações que visem ao desenvolvimento de políticas de apoio a inovação;
- o) Propor e supervisionar o desenvolvimento e a consolidação de ambientes inovadores;
- p) Promover programas e ações de inclusão digital; e
- q) Participar, em coordenação com o departamento governamental responsável pelos negócios estrangeiros, na celebração de tratados e convénios internacionais relacionados com as áreas da sua atuação e coordenar a respetiva execução.

Artigo 4º

Ações

Atendendo à missão do Programa CVD e por forma a permitir atingir os objetivos mencionados no artigo anterior, as ações a ser empreendidas no âmbito do Programa CVD devem passar, nomeadamente, pelo(a):

- a) Reforço da Literacia Digital no País;
- b) Preparação das Incubadoras e Aceleradoras especialistas em *Tech* para apoiar as *Startups* nacionais;
- c) Preparação das empresas nacionais para a Indústria 4.0;
- d) Apoio a Programas de Investigação e Desenvolvimento tecnológico;
- e) Reforço da ligação entre universidades, empresas e *Startups*;
- f) Criação de espaços de partilha de ideias, de trabalho e de custos;
- g) Institucionalização do apoio a eventos nacionais e presença em eventos internacionais;
- h) Incentivo à dinâmica de economia colaborativa; e
- i) Criação uma maior ligação entre a comunidade presente no país e a na Diáspora.

Artigo 5º

Áreas de atuação do Programa CVD

1- O Programa CVD integra um conjunto de projetos criados nos termos do número seguinte, com vista ao desenvolvimento, de forma estruturada e consolidada, de um ecossistema de empreendedorismo e inovação de base tecnológica, que se estriba em três áreas de intervenção:

- a) Dinamização do ecossistema digital, que contempla um conjunto de ações com vista a apoiar no desenvolvimento da Estratégia para Economia Digital a nível do país, incluindo uma matriz de desenvolvimento de competências digitais e um Plano de Ação, visando:
 - i. Reforçar a ligação entre as Universidades, Empresas e *Startups*;
 - ii. Criar os espaços de partilha de ideias, de trabalhos e de custos;
 - iii. Advogar a institucionalização de apoios nacionais e presença em eventos internacionais;
 - iv. Incentivar dinâmicas de economia colaborativa; e
 - v. Estabelecer uma articulação permanente com os restantes programas de fomento empresarial geridos pela Pro-Empresa para permitir um melhor suporte aos empreendedores digitais, particularmente afetados, neste momento pela crise do COVID-19.
- b) Financiamento, consolidação e promoção da inovação digital, que inclui de entre outras, ações de alargamento do apoio financeiro direto às empresas digitais, a estruturação de um fundo para financiar a inovação, que terá como objetivo expandir ainda mais o acesso ao financiamento por micro, pequenas e médias empresas (MPME), particularmente, no setor digital, o desenvolvimento de canais para melhorar o acesso de empreendedores a investidores internacionais e redes de apoio;

c) Desenvolvimento de competências digitais para empreendedores, que contempla ações de reforço do programa de reconversão tecnológica, nomeadamente o Kodé Verde/Código para Todos, bem como o desenvolvimento de um centro de competências que fomente o desenvolvimento do apetite para o empreendedorismo digital nas empresas e a produção de talentos, através da capacitação e conversão dos colaboradores.

2 - As entidades responsáveis pela operacionalização do Programa CVD, em parceria com as entidades que compõem a Instância de Parceria Estratégica, constantes do artigo 11º, podem criar e executar, no âmbito do Programa CVD, outros Projetos de apoio à criação do ecossistema digital, através da formação e empreendedorismo tecnológico em Cabo Verde.

3 - Os Programas e Projetos referidos no número anterior regem-se por regulamentos próprios, aprovados pelas entidades responsáveis para operacionalização do Programa CVD.

Artigo 6º

Acesso ao Programa CVD

É garantido, de acordo com os regulamentos dos concursos de diferentes projetos, o acesso ao Programa CVD a atores, projetos e ações que se enquadram nas atividades de interesse e ajustadas à sua missão, visando sempre o reforço da capacitação dos empreendedores, da promoção e visibilidade do ecossistema local e da aceleração de *startups* de base tecnológica.

Artigo 7º

Orçamento e fonte de financiamento

1 - O Programa CVD é dotado de um orçamento próprio, colocado à disposição pela Direção Geral do Tesouro, mediante verbas consignadas, nos termos da lei, para o efeito.

2 - Constituem, também, fontes de financiamento do Programa CVD as que resultarem de parcerias com as instituições nacionais e internacionais, bem como quaisquer outros meios de financiamentos que lhe seja destinado por lei, contrato ou a outro título.

3 - O orçamento a que se refere o n.º 1 deve comportar também os encargos resultantes com as despesas de pessoal e de funcionamento do Programa CVD.

Artigo 8º

Gestão e operacionalização do Programa CVD

A entidade gestora do Programa CVD é a Pro-Empresa - Instituto de Apoio e Promoção Empresarial, I.P, junto da qual funciona institucionalmente e operacionalizado em parceria com a Direção-Geral das Telecomunicações e Economia Digital (DGTED).

Artigo 9º

Competências

1- Compete, designadamente, à entidade gestora do Programa CVD:

- a) Divulgar o Programa CVD e os Projetos no âmbito daquele;
- b) Garantir a objetividade, a imparcialidade e a transparência da gestão do Programa em toda sua dimensão;
- c) Assegurar a gestão financeira e processos de contratação e aquisição e fornecimento de bens e serviços, bem como o cumprimento de regras e boas práticas;

d) Prestar o devido apoio no processo de recrutamento de pessoal que compõe a Equipa Técnica Operacional;

e) Celebrar, caso couber, protocolos de parceria com as instituições referidas no artigo 7º.

f) Assegurar a gestão económica e financeira inerente à atividade do Programa CVD;

g) Assegurar a representatividade do Programa CVD junto do membro do Governo responsável pela área de Inovação e Economia Digital em todos os assuntos de natureza administrativa e financeira;

h) Assegurar a gestão administrativa do Programa CVD, incluindo os atos respeitantes a sua representação oficial;

i) Contratar o pessoal que presta serviço no Programa CVD;

j) Apresentar ao membro do Governo responsável pela área de Inovação e Economia Digital, até 31 de março de cada ano civil, os instrumentos de gestão do Programa CVD, nomeadamente o Plano Anual de Atividades e o respetivo Orçamento, bem como o Relatório de Atividades e Contas relativos ao Exercício do ano anterior;

k) Assegurar, conjuntamente com a DGTED, a coordenação, monitorização, avaliação e seguimento do Programa CVD e dos diferentes Projetos e ações que o integram.

2- Compete à DGTED, enquanto corresponsável pela operacionalização do Programa CVD, designadamente, o seguinte:

a) Participar na divulgação do Programa CVD e dos Projetos no âmbito daquele;

b) Celebrar, caso couber, protocolos de parceria com as instituições referidas no artigo 7º;

c) Assegurar, quando necessário e superiormente decidido, os recursos financeiros indispensáveis ao funcionamento do Programa CVD;

d) Acompanhar a gestão administrativa e financeira do Programa CVD;

e) Criar as condições necessárias ao normal funcionamento do Programa CVD;

f) Assegurar, conjuntamente com a Pro-Empresa, a coordenação, monitorização, avaliação e seguimento do Programa CVD e dos diferentes Projetos e ações que o integram.

Artigo 10º

Equipa Técnica Operacional

1 - É criada junto da entidade gestora do Programa CVD a Equipa Técnica Operacional, responsável, a nível técnico-operacional, pela execução e implementação dos instrumentos de gestão do Programa CVD superiormente aprovados.

2 - A Equipa Técnica Operacional é dirigida por um Coordenador, e é integrada por elementos especificamente selecionados e com comprovada idoneidade e competência técnica, devendo-se recorrer, preferencialmente, à requisição e ao destacamento do pessoal pertencente aos quadros dos serviços e organismos da Administração Pública, sem prejuízo de poderem celebrar contratos individuais de trabalho a termo, devidamente fundamentados.

3 - Compete, em especial, à Equipa Técnica Operacional, designadamente:

- a) Elaborar os instrumentos de gestão para serem submetidos à apreciação membro do Governo responsável pela área de Inovação e Economia Digital;
- b) Assegurar a boa execução dos Projetos e Programas identificados e inscritos nos instrumentos de gestão superiormente aprovados;
- c) Gerir a execução da operação de acordo com a missão e diretrizes estipulados para a CVD, visando o cumprimento dos objetivos de crescimento e impacto consciente dos objetivos estratégicos e missão do programa;
- d) Coordenar e supervisionar a execução das atividades e operações diárias internas e com entidades parceiras garantindo a qualidade dos serviços e cumprimento dos respetivos objetivos e regras de funcionamento, participando e supervisionando o trabalho dos seus colaboradores diretos;
- e) Atração e retenção de talentos com vista a ter uma equipe de colaboradores motivados e altamente produtivos;
- f) Responder pela correta aplicação dos apoios financeiros concedidos e garantir a instrumentalidade dos meios administrativos e financeiros face a objetivos da estratégia;
- g) Executar as demais atribuições cometidas por lei e ou determinação superior.

4 - O Coordenador é nomeado mediante Despacho do membro do Governo responsável pela área de Inovação e Economia Digital, por proposta da entidade gestora do Programa CVD.

5 - A composição da Equipa Técnica Operacional e o estatuto remuneratório do seu pessoal são aprovados pelo membro do Governo responsável pela área de Inovação e Economia Digital, mediante proposta da Entidade Gestora do Programa CVD, tendo por referência quanto à remuneração, a tabela nesta praticada.

Artigo 11º

Instância de Parceria Estratégica

1 - É criada a Instância de Parceria Estratégica, formada por entidades parceiras para a execução do Programa CVD, que funciona como órgão de consulta, de apoio e concertação estratégica nas definições das linhas orientações no âmbito do Programa CVD.

2 - A Instância de Parceria Estratégica é presidida pelo membro do Governo responsável pela área de Inovação e Economia Digital.

3 - Sem prejuízo de serem integradas novos parceiros a Instância de Parceria Estratégica, é composta, nomeadamente, pelas seguintes identidades:

- a) Um representante da Pró-Empresa, que preside;
- b) Um representante da DGTED, que copreside;
- c) Um representante do Núcleo Operacional da Sociedade de Informação NOSI;
- d) Um representante da Agência de Regulação Multissetorial da Economia;
- e) Um representante do Fundo de Promoção de Emprego e da Formação (FPEF);

- f) Um representante da Cabo Verde Telecom;
- g) Um representante da Unitel Tmais;
- h) Um representante das incubadoras;
- i) Um representante das universidades nacionais parceiras, como Uni-CV, Universidade Jean Piaget, Uni-Santiago e Uni-Mindelo;
- j) Um representante da diáspora.

4 - Podem ser convidados para as reuniões desta Instância representantes de outras entidades e outras personalidades cuja participação se revele necessária.

5 - Compete à Instância de Parceria Estratégica:

- a) Emitir pareceres sobre os principais instrumentos de gestão, bem como o Plano Estratégico do Programa CVD;
- b) Participar ativamente e divulgar as iniciativas do Programa CVD;
- c) Aprovar o seu regulamento interno; e
- d) O que mais lhe foi cometido por lei e/ou entidades responsáveis pela gestão e operacionalização do Programa CVD.

6 - Compete à Presidência da Instância de Parceria Estratégica:

- a) Presidir as reuniões;
- b) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, fixando a agenda das mesmas;
- c) Despachar os assuntos e as deliberações desta Instância, zelando pelo seu seguimento;
- d) Orientar e coordenar o secretariado desta Instância.

7 - A Instância de Parceria Estratégica reúne-se, ordinariamente e em plenária, duas vezes ao ano, mediante convocatória do Presidente e, extraordinariamente, por iniciativa do seu Presidência ou mediante requerimento da maioria dos seus membros.

8 - Das reuniões da Instância de Parceria Estratégica são lavradas atas.

Artigo 12º

Prestação de contas

A Pró-Empresa, em articulação com a DGTED, deve apresentar ao membro do Governo responsável pela área de Inovação e Economia Digital, relatórios periódicos detalhados sobre a execução das atividades do Programa CVD.

Artigo 13º

Apoio logístico e administrativo

As entidades responsáveis pela gestão e operacionalização do sistema devem assegurar o apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento do Programa CVD.

Artigo 14º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 13 de agosto de 2020. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

Resolução n.º 116/2020

de 19 de agosto

O Decreto-lei n.º 61/2016, de 29 de novembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 40/2017, de 6 de novembro, regula a organização e o modo de funcionamento do Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo (doravante abreviadamente designado por Fundo de Turismo) e o mecanismo de liquidação, cobrança, administração e fiscalização da contribuição turística, nomeadamente no que se refere à repartição das suas receitas.

Neste âmbito, pela Resolução n.º 107/2017, de 25 de setembro, foram definidas as prioridades de investimentos municipais a serem financiados pelo Fundo de Turismo, tendo sido aprovadas as Diretivas de Investimentos Turísticos para 2017-2021. A Resolução n.º 123/2019 de 22 de outubro, procedeu a segunda alteração à Resolução 107/2017, de 25 de setembro, que aprova as diretivas de investimentos turísticos

Todavia, com o advento da Pandemia da COVID-19, o quadro alterou-se com o encerramento de fronteiras, suspensão de voos e consequente paralisação do fluxo de turistas, tendo como efeito último na redução considerável nas receitas provenientes da Contribuição Turística em 2020 e, perspetivando, igual cenário para 2021. Adianta realçar que foram encontradas soluções alternativas de financiamento para projetos considerados urgentes, designadamente, os projetos de realojamento dos Bairros de Alto S. Cruz/Alto S. João, na ilha do Sal, e do Bairro de Boa Esperança, na ilha da Boa Vista.

Neste quadro, tendo em conta o objetivo de criar todas as condições para evitar qualquer redução do fluxo turístico ou amortecer as tendências do seu crescimento, traçado no âmbito do Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável (Plataforma de Turismo), apresentado em dezembro de 2017;

Devendo, assim, haver uma harmonização das intervenções do Estado, dos municípios e do setor privado;

Considerando que alguns municípios têm solicitado a alteração de alguns projetos, tendo por base a alteração do quadro de relações de cooperação, bem como a perspetiva de maior impacto dos novos projetos identificados na sua comunidade;

Atendendo ao facto de se ter verificado que alguns projetos anteriormente previstos e identificados pelos municípios estão já contemplados no âmbito de outros programas no domínio da cooperação, torna-se imperativo, em consonância com o estipulado no Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável (PEDS), que as verbas anteriormente alocadas a tais projetos sejam reafectadas a outros projetos que também são do interesse do município e que beneficiam os municípios diretamente.

Deste modo, volvido um ano desde a data da segunda alteração e republicação da Resolução e perante os efeitos provocados pela COVID-19, torna-se urgente e necessário proceder à substituição de alguns projetos e consequente reafecção das verbas, a nível intra-municipal, e ao reajuste orçamental em determinados municípios cujos projetos se mantiveram.

Assim,

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Objeto

A presente Resolução procede à quinta alteração à Resolução n.º 107/2017, de 25 de setembro, que aprova as Diretivas de Investimentos Turísticos (DIT) para o período 2017-2021, alterada pelas Resoluções n.ºs 138/2019, de 28 de outubro, 132/2019, de 22 de outubro, 123/2019, de 11 de outubro, e 96/2018, de 20 de setembro.

Artigo 2º

Alteração

O quadro B do Anexo I a que se refere o n.º 1 do artigo 2º da Resolução n.º 107/2017, de 25 de setembro, é alterado na parte que interessa e republicado na íntegra em anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

Artigo 3º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 13 de agosto de 2020. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

ANEXO

(A que se refere o artigo 2º) - Anexo I – Quadro B

MUNICÍPIOS	PROJETOS	MONTANTE ATUAL	MONTANTE PROPOSTO
SANTIAGO			
	Asfaltagem Platô Zona Ténis	26.806.376	26.806.376
	Asfaltagem Platô Zona Liceu	23.940.687	23.940.687
	Requalificação Do Miradouro Diogo Gomes	0	0
	Requalificação Miradouro Cruzeiro	0	0
	Requalificação Urbana Largo Liceu/Miradouro Platô	8.041.925	8.041.925
	Requalificação Rua Borjona de Freitas Platô	10.445.457	10.445.457
	Requalificação Urbana/Miradouro Diogo Gomes Platô	8.899.400	8.899.400
	Requalificação Rua Do Hospital Agostinho Neto	0	0
	Pedonalização Rua “Serpa Pinto”	0	0
PRAIA	Bancada de Carnaval	17.000.000	17.000.000
	Passeios do Centro Paroquial - Fazenda	5.284.010	5.284.010
	Requalificação Urbana Construção de uma Rua Pedonal Achada Grande Trás	8.293.125	8.293.125
	Requalificação Urbana- Construção de uma Rua Pedonal Lém Ferreira	9.929.943	9.929.943
	Requalificação Largo Condomínio Ténis	2.273.000	2.273.000
	Requalificação Urbana- Construção Miradouro da Encosta do Liceu Domingos Ramos	6.506.776	6.506.776
	Requalificação da Encosta do Liceu Domingos Ramos (Horta Urbana)	8.825.945	8.825.945
	Requalificação Praça Alexandre Albuquerque	4.744.802	4.744.802
	Requalificação Zona Liceu Domingos Ramos	0	0
	Soma	140.991.446	140.991.446

Rª GRANDE	Requalificação do Acesso ao Fonte Real de São Filipe	0	0
	Requalificação do Largo do Pelourinho - Cidade Velha	0	0
	Requalificação da Via Fortaleza São Filipe/Sé Catedral	0	0
	Requalificação da Encosta de São Sebastião	0	0
	Roteiro Vale da Ribeira Grande de Santiago	0	0
	Central de Venda no Sítio Histórico	0	0
	Revitalização Tabanka de Salineiro	0	0
	Cidade Velha Património Mundial, Roteiro das Estruturas Defensivas e Militar	39.402.730	39.402.730
	Soma	39.402.730	39.402.730
S. DOMINGOS	Remodelação Largo Via Principal de Várzea da Igreja	7.900.000	7.900.000
	Posto Municipal de Informação Turística	1.018.533	2.400.000
	Restauração Espaço Exposição e Comercialização de Produtos de Artesanato e Outros Produtos Locais	3.000.000	0
	Criação de Miradouro de Ruí Vaz e Melhoria de Caminho Vicinais	3.000.000	0
	Criação de Miradouro de Chaminé e Melhoria de Caminho Vicinais	3.000.000	0
	Sinalização de Pontos de Interesses Turísticos	2.000.000	0
	Feira e Exposição de Produtos de Artesanato, Agricultura, Pecuária	0	0
	Recuperação e criação de Espaço de Lazer e Desporto	9.360.955	16.360.955
	Restauração Infraestruturas (Praça Central)	5.000.000	0
	Restauração de Infraestruturas (Mercado Municipal)	3.000.000	10.618.533
	Soma	37.279.488	37.279.488
S. L. ÓRGÃOS	Construção de Miradouros	0	0
	Reabilitação de Anfiteatro	14.000.000	14.000.000
	Reabilitação de Frente Jardim	2.066.000	0
	Reabilitação do Anfiteatro Municipal - Infraest. Cultural	0	0
	Centro Interpretativo	17.000.000	19.066.000
	Reabilitação de Caminhos Vicinais	0	0
	Reabilitação Jardim Botânico	0	0
	Soma	33.066.000	33.066.000
STA. CRUZ	Rota da Carne	11.250.000	11.250.000
	Reabilitação parte Estrada de Acesso à Barragem de Figueira Gorda e Construção de uma Praça em Achada Bel Bel	0	0
	Construção de Miradouro de Monte Videla e Reabilitação de Casas para Pousadas Rurais em Porto Madeira	11.816.000	6.816.000
	Requalificação urbana Achada Igreja	0	9.000.000
	Construção de Miradouro de Ponta Achada	11.500.000	7.500.000
	Soma	34.566.000	34.566.000
S. MIGUEL	Requalificação de Orla Marítima Batalha / Esquadra Policia	0	0
	Requalificação do Porto da Calheta	9.574.507	9.574.507
	Miradouro de Ponta Verde e Arranjos Urbanísticos na Via Principal da Cidade de Calheta	3.000.000	3.000.000
	Drenagem Ribeira Manguinho	0	22.000.000
	Requalificação Urbana e Ambiental do Porto da Calheta	22.000.000	0
	Requalificação de Orla Marítima Casa Pescador / Polivalente - ACHADA PORTINHO	0	0
	Requalificação de Orla Marítima de Polivalente/Praia de Veneza	0	0
	Requalificação de Praia de Batalha	2.278.518	2.278.518
Soma	36.853.025	36.853.025	
S. S. MUNDO	Construção de Miradouros	8.000.000	6.000.000
	Trilho a N'Gulilança / vales de Leitãozinho	0	0
	Pic Art	4.000.000	8.000.000
	Mercado da Cultura	15.266.000	15.266.000
	Requalificação Urbana e Ambiental de Chão Rodrigues	3.800.000	3.800.000
	Requalificação da Cachoeira	2.000.000	0
	Sinalização de Orientação Turística	0	0
	Soma	33.066.000	33.066.000

S. CATARINA	Valorização do Centro Histórico da Cidade de Assomada, Rincão e Ribeira da Barca e Turismo Rural	0	0
	Construção de Miradouros	0	0
	Promoção de Turismo em Santa Catarina	1.117.297	1.117.297
	Reabilitação do Monumento da Revolta de Ribeirão Manuel	8.720.404	8.720.404
	Requalificação da Bacia Hidrográfica de Boa Entrada	8.031.494	8.031.494
	Requalificação da Entrada da Cidade	0	0
	Requalificação da Frente Marítima de Ribeira da Barca	24.000.000	24.000.000
	Soma	41.869.195	41.869.195
TARRAFAL	Correção de Drenagem no Centro Urbano	0	0
	Caminhos Vicinais em torno do Monte Graciosa	0	0
	Caminhos Vicinais em Lagoa e Achada Lagoa; Miradouro de Monte Mosca em Chão Bom	5.416.180	5.416.180
	Pavilhão Desportivo Municipal	22.229.652	22.229.652
	Projeto de Skate Parque	0	0
	Requalificação do Ponte de Fontão	0	0
	Requal Orla Marítima/Rua Pedonal do Tarrafal	20.653.784	20.653.784
	Tratamento Cromático das fachadas em Chão Bom	0	0
	Elaboração do Plano Estratégico do Turismo	2.200.000	2.200.000
	Soma	50.499.616	50.499.616
MAIO	Requalificação Urbana de Alcatraz	0	9.000.000
	Requalificação Urbana de Pedro Vaz	0	0
	Requalificação Urbana de Cascabudjo	0	0
	Requalificação Urbana de Calheta	13.641.700	6.641.700
	Requalificação Urbana de Barreiro	18.026.000	18.026.000
	Reabilitação de 50 Casas de Telha	9.169.000	7.169.000
	Ecomuseu	4.783.300	4.783.300
Soma	45.620.000	45.620.000	
FOGO			
S. CATARINA	Turismo Rural em Santa Catarina	8.584.912	8.584.912
	Construção do Miradouro de Maria da Cruz	6.157.733	6.157.733
	Turismo Rural (Tinteira e Achada Furna)	0	0
	Reabilitação da Via de Acesso Maria da Cruz, Domingos Lobo, Bombardeiro, Fajã a Baía de Alcatraz.	16.000.000	16.000.000
	Promoção do Roteiro Turístico	0	0
	Reabilitação do Farol no Miradouro de Alcatraz	0	0
	Construção do Miradouro em Alto Espigão	5.080.167	3.580.167
	Construção de Infraestrutura de Apoio Turístico	0	0
	Valorização de pontos de interesse nas localidades e edificações consumidas pelas lavas (Chã das Caldeiras)	0	0
	Reconstrução das Estradas de Acesso e Caminhos Pedonais (Chã das Caldeiras)	0	1.500.000
Soma	35.822.812	35.822.812	
MOSTEIROS	Requalificação da Orla Marítima (Centro da cidade (Igreja) Murro; Baía de Corvo)	16.479.893	0
	Melhoria do acesso à maravilha do município «Murro Ilhéu» (Atalaia de Baixo)	3.000.000	0
	Miradouro de Rocha Fora	3.000.000	0
	Construção do Miradouro de Monte Nhô Cheto (Cova Feijoal)	3.500.000	0
	Melhoria dos Acessos aos Pontos Turísticos	4.500.000	0
	Divulgação de Potencialidades da Ilha	1.300.000	0
	Requalifica da Orla Marítima - Praia de Beco	0	31.779.893
	Soma	31.779.893	31.779.893
S. FILIPE	Zona Pedonal Centro Histórico de S. Filipe	0	0
	Turismo Rural	12.000.000	9.500.000
	Requalificação Presidio e Pracinha	5.000.000	5.000.000
	Caminhos Vicinais do Concelho	8.000.000	8.000.000
	Reabilitação da Praça das Bandeiras	4.000.000	4.000.000
	Requalificação e Embelezamento de Rotundas	6.822.812	6.822.812
	Inventariação, Requalificação, Proteção e Manutenção do Património Cultural	4.179.891	4.179.891
	Requalificação Praça da Cruz de Passos	0	2.500.000
Soma	40.002.703	40.002.703	

BRAVA	Recuperação de caminhos vicinais: Nª Sª do Monte - Lavadura / Lagoa-Fajã d'Água; Campo-Odju d'agu-Ferreiros-Lomba; Lomba.	4.000.000	1.000.000
	Caminhos Vicinais - Levantamento e Mapeamento	0	1.000.000
	Edificação de Miradouros: Fontainhas; Monte Miranda (Cachaço); Lomba	5.000.000	6.000.000
	Rua Pedonal de Furna	24.000.000	0
	Arruamento em Lomba-Tantum	11.000.000	11.000.000
	Requalificação Urbana e Ambiental de Furna	0	24.000.000
	Infraestrutura de Apoio a Piscina Natural Fajã D'Água	0	3.381.500
	Acessos Vicinais a Fontainhas: Reabilitação de Caminhos Vicinais Costa Piru-Fontainhas e Mato Riba-Fontainhas	2.381.500	0
	Soma	46.381.500	46.381.500
SAL	Requalificação do Bairro António Sousa	70.000.000	70.000.000
	Bairros Alto S. Cruz, S. João e Terra Boa	851.000.000	597.186.129
	Rua 1º de Junho - Santa Maria (pedonal)	87.000.000	87.000.000
	Reaqualificação do Bairro Holandinha	70.000.000	70.000.000
	Reabilitação Pontão Santa Maria	16.000.000	16.000.000
	Requalificação de Norte São Paulo- Santa Maria	10.000.000	10.000.000
	Requalificação de outros bairros incluindo rede de água, rede viária	10.064.500	10.064.500
	Ciclovía Santa Maria	30.000.000	30.000.000
	Frente Marítima + Calçada - Sta Maria	28.000.000	28.000.000
	Soma	1.172.064.500	918.250.629
S. NICOLAU			
TARRAFAL	Caminhos Vicinais	7.000.000	2.450.000
	Posto de Informação Turística (Carbeirinho)	2.175.326	0
	Melhoria Condições Sanitárias em Fragata	4.700.000	3.700.000
	Requalificação Avenida Praia Tedja	12.477.699	12.477.699
	Turismo na Natureza	3.500.000	4.050.000
	Requalificação do Bairro de Escada	7.000.000	14.175.326
	Soma	36.853.025	36.853.025
R. BRAVA	Caminhos Vicinais	6.000.000	0
	Centro Desportivo e de Congressos	0	3.000.000
	Requalificação Urbana da Cidade de Ribeira Brava	5.000.000	4.300.000
	Posto de Informação Turística	1.200.000	2.850.000
	Turismo na Natureza	3.500.000	7.600.000
	Turismo Rural	0	0
	Turismo Rural/Estancia Turística de Lagoa	16.500.000	17.900.000
	Valorização do Património Construído	4.064.000	614.000
	Soma	36.264.000	36.264.000
BOAVISTA	Rede de Esgotos Sal Rei (5)	160.607.206	160.607.206
	Bairro Boa Esperança	782.556.794	543.364.239
	Interligação de Estação de Tratamento de Esgotos Sal Rei Chaves	24.000.000	34.000.000
	Requalificação Urbana Sal Rei e outros povoados	80.000.000	80.000.000
	Soma	1.047.164.000	817.971.445
S. VICENTE	Requalificação do Mercado de Peixe	16.000.000	31.000.000
	Ciclovía Mindelo - Ribeira Julião	0	18.000.000
	Bancadas eventos Culturais/Desportivos	0	12.000.000
	Requalificação de Baía das Gatas	27.000.000	8.000.000
	Catálogo e Sinalização Histórico e Cultural Edificado da Cidade do Mindelo	3.000.000	3.000.000
	Requalificação da Urbana e Ambiental da Cidade do Mindelo	48.394.500	22.394.500
	Promoção Turística de Festival de Baía das Gatas	10.000.000	10.000.000
	Soma	104.394.500	104.394.500
SANTO ANTÃO			

P. NOVO	Requalificação Turística "Rota de São João	10.000.000	10.000.000
	Requalificação da Praia Balnear de Curraletes	11.301.000	11.301.000
	Requalificação do Centro Histórico de Tarrafal de Monte Trigo	11.459.466	11.459.466
	Construção de Miradouros Turísticos	4.000.000	4.000.000
	Promoção Turística das Festas de São João	6.000.000	6.000.000
	Soma	42.760.466	42.760.466
PAUL	Turismo de Montanha	4.000.000	7.527.862
	Turismo Cultural e Religioso	7.000.000	7.000.000
	Construção e Reabilitação de Monumentos	3.526.248	3.526.248
	Formação	0	0
	Centro de Informação Turística	1.500.000	0
	Reabilitação de Praias	2.000.000	6.000.000
	Museu e Rota do Grogue	3.027.862	0
	Turismo de Habitação	3.000.000	0
	Vídeos/revistas de Promoção Turística.	0	0
	Construção/ Reabilitação de Pequenas Infraestruturas Turísticas	13.472.138	13.472.138
	Soma	37.526.248	37.526.248
	RIBEIRA GRANDE	Construção e Equipamentos de Miradouros	0
Construção de Miradouros Turísticos		7.500.000	7.500.000
Miradouros Citadinos (Penha e França e Ponta do Sol)		0	0
Trilhas e Caminhos Vicinais		9.361.106	9.361.106
Requalificação de Trilhas e Caminhos Vicinais (14 Recomendáveis)		0	0
Sinalização dos caminhos vicinais (aquisição e montagem de painéis)		0	0
Reabilitação e Pavimentação dos Acessos aos Cemitérios dos Judeus		1.700.000	1.700.000
Painéis com Pontos de Interesse Turístico (Povoação Ponta do Sol)		0	0
Postos de Informação Turística		3.000.000	3.000.000
Postos de Informação Turística Povoação Ponta do Sol		0	0
Aquisição de Equipamentos, mobiliários urbanos (bancos, pontos de lixo, bebedouros, pontos de iluminação)		3.750.000	3.750.000
Elaboração de Material de Promoção Turístico		0	0
Requalificação Urbana		15.440.680	15.440.680
Edição e Publicação de Guias Turísticos Trilingue		0	0
Reconstrução de Espaços Turísticos de Ribeira da Ponta do Sol Flures		2.270.000	2.270.000
Levantamento e Tratamento de Dados Relativamente aos Pontos e ou Personalidades de Interesse Turístico		0	0
Requalificação de Zonas Balneares e Frentes Ribeirinhas		0	0
Soma	43.021.786	43.021.786	
TOTAL	3.167.248.933	2.684.242.507	

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 13 de agosto de 2020. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*



I SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.